

# Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEINº 2.022 - EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

*DENOMINA DE AVENIDA PROF. DR. MILTON DE ALMEIDA RABELO, ATUALMENTE CONHECIDA COMO AVENIDA MARGINAL JEQUIEZINHO, BAIRRO SUÍSSA, NESTA CIDADE.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Avenida Prof. Dr. Milton de Almeida Rabelo, atualmente conhecida como Avenida Marginal Jequiezinho, Bairro Suíssa, nesta Cidade.

**Art. 2º**- O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, às companhias telefônicas móveis e fixa, à Coelba e à Embasa, assim como a todos os moradores desta localidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 2.022 ÀS FLS. DO LIVRO LEI  
EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br